

PROCESSO Nº 21955

ANO 1982



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT**

21955

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>22/01/82</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Estudo de tombamento do Edifício situado à Rua Major Diogo, nº 353 - Capital.</u>
OBS: <u>LAJA REFEITA EM 20/10/1999 - R.E.</u>

OK



135

f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 02 DE ABRIL DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979 e considerando a deliberação do egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sessão ordinária de 26 de janeiro de 1998, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como um bem de importância cultural e histórica para a cidade de São Paulo a residência situada na Rua Major Diogo nº 353, nesta Capital, destacando-se que as obras de restauro que vierem a ser realizadas no referido bem não poderão subtrair os testemunhos materiais que o tornaram abrigo de uma doente mental, sua antiga proprietária. Procura-se assim manter esta casa como representação de uma das formas da sociedade tratar a loucura no início do século XX.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no livro do Tombo competente o bem referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - A regulamentação da área envoltória do bem será publicada oportunamente, quando da conclusão dos estudos ainda em desenvolvimento.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Cultura aos 02 de Abril de 1998.


MARCOS MENDONÇA
Secretário da Cultura